

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DA COCA- COLA EUROPEAN PARTNERS IBERIA, S.L.U. (CCEP IBERIA)

1. OBJETO

Estas condições gerais (as «CG») regulam o fornecimento de bebidas e xaropes que a CCEP IBERIA, na sua qualidade de vendedor, comercialize a cada momento e sejam objeto de pedido por parte do CLIENTE à CCEP IBERIA (os «Produtos»). Com a realização do pedido, o CLIENTE, enquanto comprador dos Produtos, declara ter lido e conhecer as presentes condições, bem como as tarifas, promoções vigentes e montante dos depósitos de embalagens aplicáveis, e tê-las aceitado expressa e previamente à realização do pedido. Qualquer obrigação e/ou direito atribuído à CCEP IBERIA segundo as presentes CG, poderão ser exercidos pela CCEP IBERIA diretamente ou por terceiros que esta designe.

2. PEDIDO DOS PRODUTOS

Para o fornecimento dos produtos, o CLIENTE deverá efetuar o pedido que poderá ser formalizado: (i) através de pessoal designado pela CCEP IBERIA em visita comercial ao local indicado pelo CLIENTE ou (ii) através de fax, correio eletrónico, chamada telefónica, EDI, outros sistemas eletrónicos ou qualquer outro meio que a CCEP IBERIA possa estabelecer no futuro. Para formalizar o pedido, o CLIENTE deverá indicar a quantidade e categoria de Produtos que deseja comprar à CCEP IBERIA. Os preços que o CLIENTE possa incluir no pedido não serão vinculativos para a CCEP IBERIA. O pedido mínimo, relativamente às bebidas, será de uma caixa completa da bebida em causa. Uma vez realizado o pedido, considera-se realizado o contrato entre a CCEP IBERIA e o CLIENTE.

3. ENTREGA E RECEÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A entrega e o prazo de entrega de Produtos objeto de pedido serão condicionados à disponibilidade de Produtos que a CCEP IBERIA tenha a cada momento. No caso de indisponibilidade, a CCEP IBERIA comunica-lo-á ao CLIENTE no prazo de 36 horas úteis a partir da realização do pedido pelo CLIENTE. A entrega dos Produtos disponíveis realizar-se-á no local designado pelo CLIENTE no prazo máximo de 72 horas úteis após a realização do pedido. Entende-se por horas úteis as compreendidas entre as 08h00 e as 20h00 dos dias de trabalho, excluindo sábados, domingos e feriados em Espanha e/ou na comunidade autónoma onde será entregue o pedido.

3.2. Na receção dos Produtos, o CLIENTE (ou a pessoa que receba os Produtos e que, em todo o caso, atuará por conta do CLIENTE e sob a sua responsabilidade) assinará uma nota de entrega (indicando o signatário o seu número de identificação) em sinal de conformidade com o lugar e data de entrega e a quantidade, tipo, preço, qualidade, ausência de defeitos e data de consumo preferencial dos Produtos. A entrega dos Produtos pela CCEP IBERIA no local indicado pelo CLIENTE implica a transferência de propriedade dos Produtos a favor do CLIENTE, assumindo o CLIENTE os riscos de deterioração, prejuízos, danos ou perdas que se possam produzir a partir de então nos referidos Produtos.

4. PREÇO, FATURAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O preço dos Produtos a cobrar pela CCEP IBERIA ao CLIENTE será o correspondente às tarifas oficiais dos Produtos e promoções vigentes na data em que o CLIENTE realize o pedido e que o CLIENTE declara ter aceitado de forma prévia à realização do pedido.

4.2. A nota de entrega que acompanha os Produtos equivale à fatura, exceto quando, de acordo com as condições particulares do CLIENTE, se emita uma fatura no final do mês (ou de outro período) em que se recolham as várias entregas realizadas durante esse período.

4.3. O CLIENTE deverá pagar à CCEP IBERIA, em numerário, no momento da entrega dos Produtos. Só serão aceites outras formas de pagamento que tenham sido objeto de aprovação expressa por parte da CCEP IBERIA e se assim constar da nota

de encomenda correspondente. No caso excepcional de a CCEP IBERIA ter autorizado previamente o adiamento de um pagamento, o CLIENTE deverá pagar o valor no prazo acordado. A simples posse da fatura, da nota de encomenda ou dos Produtos não comprova o pagamento da encomenda.

4.4. El CLIENTE se obliga a pagar a CCEP IBERIA el importe de los PRODUCTOS solicitados y entregados al CLIENTE de acuerdo con lo establecido en el apartado 4.3. anterior. Las tarifas no incluyen IVA ni cualquier otro impuesto o tasa existente que pudiera aprobarse a partir de la fecha de emisión de estas CCGG. Cualquier impuesto que CCEP IBERIA deba repercutir o en el que actúe como intermediario o sustituto del contribuyente deberá añadirse a la tarifa vigente.

4.5. No caso de o CLIENTE não pagar o valor no prazo acordado, conforme condição 4.3., a CCEP IBERIA tem o direito de não entregar os Produtos (no caso de estes não terem sido ainda entregues ao CLIENTE) e/ou de suspender temporária ou definitivamente o fornecimento, bem como de aplicar os juros de mora aplicáveis, de acordo com o artigo 7 da Lei 3/2004, de 29 de dezembro (o que não substitui a indemnização por danos e prejuízos que possam decorrer deste incumprimento). Esses juros serão devidos a partir da data da obrigação de pagamento, até à data do pagamento integral do valor em dívida.

5. XAROPES E GARRAFAS DE CO2

5.1. Por motivos de qualidade e de cumprimento das normas regulamentares, no caso do fornecimento de xaropes por parte da CCEP IBERIA ao CLIENTE, para uso deste em máquinas dispensadoras, o CLIENTE apenas poderá dispensar os referidos xaropes em máquinas dispensadoras homologas pela CCEP IBERIA e/ou pela The Coca-Cola Company. Nas referidas máquinas dispensadoras apenas poderão ser dispensados xaropes dos tipos comercializados pela CCEP IBERIA. Estas obrigações não retiram ao CLIENTE o direito de dispor de qualquer outra máquina dispensadora, passível de dispensar outros xaropes fornecidos por outros fornecedores.

5.2. As máquinas dispensadoras e torneiras, só poderão ser instaladas, mantidas e/ou manipuladas de acordo com as instruções do fabricante. A fim de evitar alterações na qualidade dos xaropes fornecidos, uma vez que o CLIENTE adquira uma garrafa de CO2, só a poderá utilizar nos equipamentos dispensadores dos xaropes fornecidos pela CCEP IBERIA.

5.3. O CLIENTE é obrigado a manter um stock de xarope e de garrafas de CO2 para as máquinas dispensadoras propriedade da CCEP IBERIA, em quantidade suficiente para satisfazer a procura em qualquer momento.

6. QUALIDADE DOS PRODUTOS

Os Produtos fornecidos pela CCEP IBERIA cumprem as normas de qualidade exigidas por lei e os mais elevados padrões vigentes no setor. Não obstante, se algum deles apresentar mossa, danos, roturas, defeitos de rotulagem ou qualquer outro problema que afete a sua qualidade ou aspeto e que impeçam a sua comercialização posterior em ótimas condições, o CLIENTE abster-se-á de os revender. Se os referidos defeitos puderem ser imputados à CCEP IBERIA, o CLIENTE deverá efetuar uma reclamação por escrito, dentro de dez dias de calendário após a data de entrega dos Produtos afetados. A CCEP IBERIA, uma vez provada a sua responsabilidade, procederá ao pagamento ou substituição do Produto por outro da mesma categoria, no prazo de dez dias após a data da reclamação.

7. VENDA E ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS PELOS CLIENTES

7.1. O CLIENTE revenderá os Produtos por sua própria conta e risco e pelo preço que este livremente determine. O CLIENTE permitirá e colaborará com o adequado desenvolvimento de campanhas promocionais concebidas pela CCEP IBERIA, Monster Energy Company ou pela The Coca Cola Company e dirigidas aos consumidores finais dos Produtos, seja mediante a oferta de brindes fornecidos pela CCEP IBERIA, a participação em sorteios ou qualquer outra acção promocional dirigida aos mesmos.

7.2. O CLIENTE é livre de referir, comprar e/ou vender quaisquer bebidas carbonatadas não comercializadas pela CCEP IBERIA. A relação de fornecimento entre a CCEP IBERIA e o CLIENTE desenvolver-se-á e decorrerá no estrito cumprimento das normas vigentes e aplicáveis do Direito de Concorrência.

7.3. O CLIENTE abster-se-á de vender Produtos cujo prazo de validade para consumo tenha sido ultrapassado. Quando os Produtos sejam servidos pelo CLIENTE para o consumo imediato por parte do consumidor, o CLIENTE servi-los-á a temperatura refrigerada e/ou da forma ideal tendo em conta o tipo de Produto, as indicações que possam surgir no rótulo ou as que a CCEP IBERIA lhe tiver comunicado.

7.4. O CLIENTE compromete-se a armazenar e conservar os Produtos nas condições que, consoante o caso, se encontrem definidas no rótulo de cada um dos Produtos e/ou as que a CCEP IBERIA lhe possa comunicar. Em qualquer caso, o CLIENTE está obrigado ao seu armazenamento e conservação separadamente, em local limpo, fresco, seco, livre de insetos e pó e com as condições adequadas para a conservação de alimentos, longe de odores fortes, fontes de calor e/ou luz solar direta. O CLIENTE deverá cumprir todas as obrigações que lhe competem, conforme o estabelecido na regulamentação técnico-sanitária e/ou qualquer outra legislação aplicável.

8. DEPÓSITO E RECOLHA DE EMBALAGENS RETORNÁVEIS E CAIXAS DE PLÁSTICO

8.1. As embalagens retornáveis, as caixas de plástico de transporte e armazenamento e as garrafas de CO2 que tenham sido fornecidas pela CCEP IBERIA constituem propriedade da CCEP IBERIA, devendo ser restituídas pelo CLIENTE uma vez concluída a sua utilização, respondendo o CLIENTE por estas, e comprometendo-se a não ceder, vender, alugar, subalugar, registar, alienar ou, de um modo geral, realizar atos que impliquem a propriedade desses objetos. A CCEP IBERIA cobrará um valor de depósito, condicionado à restituição dos mesmos.

8.2. Relativamente às restantes embalagens não retornáveis ou às embalagens retornáveis não devolvidas, é da responsabilidade do CLIENTE o seu tratamento de acordo com as normas ambientais aplicáveis.

9. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da CCEP IBERIA por qualquer Produto com algum defeito, ou por um atraso significativo na entrega, será limitado, por opção da CCEP IBERIA, à reposição dos Produtos em causa ou à devolução do preço pago pelo CLIENTE mediante a devolução do Produto. A CCEP IBERIA não responderá por perda de lucros, receitas, clientela, dados ou qualquer outra perda direta e indireta decorrente do pedido de Produtos que se revelaram defeituosos (excetuando em caso de dolo). A menos que haja negligência por parte da CCEP IBERIA, o CLIENTE manterá a CCEP IBERIA plena e efetivamente livre de quaisquer custos, reclamações, queixas, despesas e responsabilidades de qualquer natureza e independentemente da sua origem, que possam ser formuladas contra ela devido, ou em relação, à inobservância pelo CLIENTE (i) do cumprimento das instruções e recomendações dadas pela CCEP IBERIA; ou (ii) da obrigação de assegurar o seu cumprimento por parte de terceiros a quem os Produtos tenham sido subsequentemente fornecidos.

10. DEREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A sujeição a estas CG não confere ao CLIENTE qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial sobre as marcas, emblemas, desenhos dos Produtos e/ou das suas embalagens, quer sejam da CCEP IBERIA, Monster Energy Company, quer da The Coca-Cola Company.

11. COMUNICAÇÕES

Toda a comunicação entre as partes poderá fazer-se por meio escrito, incluindo correio eletrónico ou fax. Para efeitos de comunicações, a CCEP IBERIA designa a direção e outros dados de contacto que constam no verso do presente documento. A CCEP IBERIA poderá considerar como domicílio do CLIENTE tanto o que conste no Registo Comercial, como o que conste para efeitos fiscais, e o do local de entrega dos Produtos.

12. PROTEÇÃO DE DADOS

No cumprimento da Ley Orgánica 15/1999, de Protección de Datos de Carácter Personal, a CCEP IBERIA informou o CLIENTE de que os dados que este forneceu serão incluídos num ficheiro que inclui dados pessoais de CLIENTES, bem como os dados das pessoas de contacto junto dos mesmos, cuja finalidade é a da gestão da relação contratual, assim como o tratamento de pedidos e consultas, envio de informação sobre atividades, eventos, novidades, promoções, concursos, sorteios, produtos e/ou serviços da CCEP IBERIA ou outra informação que possa ser do seu interesse. Este tratamento manter-se-á enquanto se mantiver qualquer relação com a CCEP IBERIA e, mesmo após a cessação das referidas relações, para realizar eventuais ações de reativação ou recuperação de clientes.

Da mesma forma, a CCEP IBERIA informa-o de que os seus dados poderão ser cedidos, se for caso disso, à Autoridade Tributária e a outras entidades da administração pública, para o cumprimento de obrigações fiscais, bem como a entidades financeiras para a gestão de cobranças e pagamentos, e a entidades detentoras de ficheiros de serviços de informação sobre solvência patrimonial e crédito, tanto para sua consulta nos casos legalmente estabelecidos, como no caso de incumprimento das suas obrigações financeiras.

Para o exercício do direito de acesso, retificação, cancelamento ou contestação deverá enviar-se um documento escrito identificado com a referência «Proteção de Dados», no qual se especifique o pedido correspondente, acompanhado de uma fotocópia do Documento de Identificação nacional do interessado para: COCA-COLA EUROPEAN PARTNERS, S.L., C/ Ribera del Loira, 20-22, 28042, Madrid.

13. VALIDADE DAS CG E CONDIÇÕES PARTICULARES

13.1. Estas CG não poderão considerar-se modificadas, de nenhum modo, pelo facto de o CLIENTE decidir remeter à CCEP IBERIA, a qualquer momento, umas condições gerais de compra, independentemente da CCEP IBERIA entregar Produtos, emitir fatura ou aceitar qualquer pagamento.

13.2. Quando existam condições particulares ou acordos específicos vigentes entre as partes e diferentes destas CG, aqueles prevalecerão sobre estas CG, que apenas se aplicarão de forma subsidiária e no que não seja contrário àqueles. Não obstante o anteriormente afirmado, o estabelecido no ponto 7.2 aplicar-se-á sempre e em qualquer caso. No caso de o CLIENTE dispor de uma máquina dispensadora, máquina de venda automática ou qualquer equipamento de frio fornecido pela CCEP IBERIA, a posse, colocação, instalação, uso, manutenção e reparação destes equipamentos reger-se-ão por um contrato específico celebrado entre a CCEP IBERIA e o CLIENTE para esse fim.

14. CÓDIGO DE CONDUTA

As entidades pertencentes ao Grupo Coca-Cola European Partners Iberia (Grupo CCEP IBERIA) contam com um Código de Conduta que foi aprovado pelo órgão de administração da cada uma delas. O dito documento contém os princípios básicos de atuação que devem reger o funcionamento da atividade do Grupo CCEP IBERIA e de todos os empregados que integram o mesmo. Este documento tem uma importância essencial para o Grupo CCEP IBERIA e todos os empregados estão comprometidos com o estrito cumprimento do conteúdo do mesmo, e com a defesa dos valores e princípios nele incluído.

Todas aquelas pessoas ou empresas que tenham relação comercial com o Grupo CCEP IBERIA devem cumprir este Código de Conduta, disponível em www.ccepiberia.com

15. RENÚNCIA

A omissão de qualquer das partes em exigir o estrito cumprimento de qualquer termo contratual em uma ou mais ocasiões, não poderá ser considerada em nenhum caso como renúncia, nem privará essa parte do direito a exigir o estrito cumprimento da/das obrigação/obrigações contratual/contratuais a posteriori.

16. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

Estas CG regem-se pelas leis de direito comum espanholas. Na medida do permitido por lei, as partes, renunciando a qualquer outro foro que se lhes possa aplicar, submetem-se aos juízes e tribunais da cidade de Madrid.
CG vigentes a 1 de Janeiro de 2017